DocuSign Envelope ID: 61ED2FD9-61FD-4E22-99A6-5C965B67B65D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICOS Nº 035 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, E DO OUTRO A EMPRESA **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI,** , MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através do **Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ n.º 18.207.211/0001-65**, localizada à Avenida Ulisses Guimarães 852- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **ELISANGELA SOUSA E SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.511.540-SSP-PI, CPF nº. 786.626.053-20 residente e domiciliada à Rua Jose Francisco 235 – Centro em Sebastião Leal- Piauí, e do outro lado a Empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI,** estabelecida a **Rua "E" 18-Bairro URBIS I, SERRINHA- Estado da Bahia**, inscrita no **CNPJ, sob o Nº 07.930.542-02,** aqui representada pelo seu sócio administrador **ANTÔNIO LUCIANO BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **CPF 015.639.655-69,** carteira de identidade **RG 830437800--SSP-BA** residente e domiciliado à Rua "E" quadra "H", nº 21- Urbis I, Serrinha -BA, , ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A contratada Empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI,** na pessoa de seu representante acima identificado, assume a responsabilidade pelas apresentações dos , serviços **Artísticos da "BANDA CHICABANA ",com todas sua estrutura Artística**, para apresentação em 01 (um) show em praça pública, no dia 18 de Junho de 2022, durante as comemorações alusivas aos FESTEJOS DO PADROEIRO da cidade de Sebastião Leal, conforme proposta apresentada para este fim.

A apresentação única **"BANDA CHICABANA ",com todas sua estrutura Artística, com duração de 1:40 minutos,** iniciará **às 23:00 horas do dia 18/06/2022,** com término previsto para **00:40 minutos do dia 19/06/2022,**

Fica determinado ainda que a data e o local e horários acertados neste Termo de Contrato, não poderão ser modificados sem a previa anuências de ambas as partes.

DS ÂR

DocuSign Envelope ID: 81EDCF06-8D7D-4E22-99A6-8A

PREFEITURA
SECRETARIA M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV

CLAUSULA SEGUNDA- DO V

CON

Pela apresentação estip

Após cad a Contratante obriga

no valor do Bradesco

importa a de R$

vigência

DocuSign Envelope ID: 61ED2FD9-61FD-4E22-99A6-5C965B67B65D

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela apresentação estipulada, a **"BANDA CHICABANA ",com todas sua estrutura Artística,** a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado através de deposito em **conta bancaria no Banco do Bradesco Agencia 3064-3- conta corrente (pessoa Jurídica) 48.872-0,** a importância de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** em moeda corrente Nacional, mediante a apresentação da Nota Fiscal e nota de empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamentos dos valores contratados serão pagos em duas parcelas sendo a primeira no valor de 90.000,00 (noventa mil reais (correspondente a 50% do valor contratual), no dia 20/06/2022, e a segundo parcela no valor de 90.000,00 (noventa mil reais) o equivalente aos 50% restantes no dia 01/07/2022, mediante apresentação a emissão da nota fiscal e seu respectivo empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - incidirá sobre os valores acima mencionado os encargos sociais legais como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e o Imposto Sobre Serviços, (ISS) .INSS, e ECAD. os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não cumprimento do estabelecido na Cláusula segunda desse termo de contrato desobriga a CONTRATADA a realização do Show, sem nenhum prejuízo para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Independente do valor estipulada na Clausula 2ª deste contrato, correrá por conta exclusiva da Contratante, as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO ESPETÁCULO

A CONTRATANTE, se responsabilizará pela segurança material e pessoal dos artistas e seus auxiliares, desde suas chegadas à cidade, até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo aqui mencionado, sendo o espetáculo interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando bem evidenciado que neste caso o contratado não terá qualquer responsabilidade ou pagará qualquer multa, considerando assim o espetáculo realizado.

PARAGRAFO ÚNICO- A CONTRATANTE, deverá disponibilizar a permanência de policiamento adequado no recinto, até o termino de seu compromisso.

CLAUSULA QUARTA- DA APRESENTAÇÃO

A **"BANDA CHICABANA ",com todas sua estrutura Artística** apresentar-se-á em Palco de cobertura tipo concha, com as seguinte dimensões:

- 12 metros de frente
- 10 metros de fundo
- 02 metros de altura
- 07 metros de pé-direito
- 01 camarim exclusivo para os músicos, com banheiro químico, mesas e cadeiras

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA, será responsável pela presença da **"BANDA CHICABANA ",com todas sua estrutura Artística** no dia e hora marcada para realização de suas apresentações, salvo em situação de caso fortuito, ou força maior, que impeça a Cantora de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

5.2 – As despesas com a locação e instalação de toda estrutura de apoio, **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GRID, GRUPO GERADOR,** necessária para apresentação das Bandas,

DS
ÂR

DocuSign Envelope ID: 61ED2F09-61FD-4E22-99A6-5C

PREFEITURA
SECRETARIA M

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALO

Pela apresentação destip

Artística a Contratante obriga-

no Banco do Bradesco

importância de R$ 3

rediante

DocuSign Envelope ID: 61ED2FD9-61FD-4E22-99A6-5C965B67B65D

correrão às expensas da **CONTRATANTE**, isentando a Contratada de qualquer despesas decorrente da estrutura de apoio, conforme proposta apresentada que compõe parte integrante deste termo de contrato.

5.3- Toda estrutura de apoio deverá esta devidamente instalada no local previamente indicado pela CONTRATANTE, e devidamente testada, no mínimo 06 (seis) horas antes da apresentação da primeira Banda.

CLAUSULA SEXTA - DO USO DO PALCO

Obriga-se ainda a CONTRATANTE sob pena de rescisão imediata deste contrato, nos moldes da Cláusula terceira, a não permitir que se realize na mesma hora e mesmo palco destinado a apresentação da **"BANDA CHICABANA ",com todas sua estrutura Artística** nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for sob qualquer hipótese alegação ou pretexto.

CLÁUSULA SETIMA – DAS TRANSMISSÕES

O presente contrato não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação pretexto ao circunstancias a utilização pela CONTRATANTE, de cenas, imagens, e gravações decorrentes ou não da apresentação da **"BANDA CHICABANA ",com todas sua estrutura Artística** em qualquer tipo de transmissão televisiva radiofônica a cabo, imprensa inclusive em qualquer tipo de cunho político, sob pena de incidir em multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA- DO REPERTÓRIO

A escolha do repertório será de responsabilidade da Banda apresentará durante o Show.

CLÁUSULA NONA – DA INTERRUPÇÃO DOS SHOWS

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do Show, bem como luto oficial decretado pela autoridade pública competente, ou problema médico devidamente comprovado, não acarretará nenhum ônus para o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTOS DE OBRIGAÇÕES

A não realização do espetáculo por culpa do CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimento em razão da não obtenção de licenças, Alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos músicos e **"BANDA CHICABANA ",com todas sua estrutura Artística** onde deveria se dar as suas apresentações obrigará a CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cobradas com base no Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que ficarem prejudicadas em virtude de circunstancias imprevisíveis tais como perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, inundações doença dos artistas, e transporte quebrado durante a viagem, programado nessas hipóteses, segundo entendimento que a Contratada manterá com o artista em questão, poderá apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo de interesse.

DS
ÂR

DocuSign Envelope ID: 61ED2FD9-81FD-4E22-99A8-8C

PREFEITURA
SECRETARIA [illegible]

DocuSign Envelope ID: 61ED2FD9-61FD-4E22-99A6-5C965B67B65D

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento previsto até 12 de julho de 2022, ou após a sua quitação, o que primeiro acontecer.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DEPESAS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO PARA COMPONENTES DA BANDA

Fica desde já esclarecido que a CONTRATANTE, assumirá as despesas de hospedagens e alimentação (acompanhado de Água mineral e refrigerantes) para os integrantes da equipe da **"BANDA CHICABANA ",**no dia 18 de junho de 2022, em hotel de boa categoria, existente no município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o fórum da Comarca de Manoel Emídio Estado do Piauí, da qual este Município é termo, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato, e que não tenham sido resolvidas pela forma amigável

E por estarem justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente termo de Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sebastião Leal, 12 de Maio de 2022.

Elisangela de Sousa Silva
Elisangela de Sousa Silva
Secretária Municipal Assistencia Social
Gestora do FMAS – Contratante

DocuSigned by:
Ângela Maria da Silva Rodrigues
7473EA8EB427440...
Antônio Luciano Borges da Silva
p/ CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI
Contratado

Testemunhas

1ª - _____

2ª _____

DocuSign Envelope ID: 61ED2FD9-81FD-4E22-99A6-8C

PREFEITURA
SECRETARIA M

CLAUSULA DECIMA SEGU

O presente contra
vencimento previsto ate 1 de julh

CLAUSULA
PARA COMPONENTI

DocuSign Envelope ID: 61ED2FD9-61FD-4E22-99A6-5C965B67B65D

Serrinha- BA, 25 de Abril de 2022

De: CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI

Referência: Proposta de Show

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação da **BANDA CHICABANA,** a ser realizada na cidade de **SEBASTIÃO LEAL-PI** no dia **18/06/2022** duração do show de 01:40h aproximadamente.

Evento: Festejos de São João Batista
Local do Show: Praça Pública
Horário do Show: a combinar

- **BANDA CHICABANA - R$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) com nota fiscal, incluso transporte até a cidade do show.**

Por conta do Contratante toda estrutura de palco, luz, led, som e gerador para realização do show. Assim como hotel, alimentação, camarim e traslado local, caso não tenha acesso para a Banda chegar no local do show no seu próprio ônibus.

Forma de pagamento: Deverá pagar 50% do valor na assinatura do contrato e o restante de acordo minuta do mesmo, todos os depósitos sempre na conta da Banda:

BANCO BRADESCO: AGENCIA: 3064-3 - CONTA CORRENTE: 48872-0
CHICABANA SHOWS E EVENTOS - CNPJ: 07.930.542/0001-02.
EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Validade Proposta – 30dd.

Atenciosamente,

CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.930.542/0001-02

CHICABANA SHOWS E EVENTOS - LTDA - ME
07.930.542/0001-02

DocuSign Envelope ID: 616D2FD9-81FD-4E22-99A6-8C

Sertãnia- BA, 25 de Abril de 2022.

CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SER

ência: Proposta de Show

Senhore